



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº 4433
DATA ENTR 21/08/2020
HORARIO 13:39
[Assinatura]
PONSABEI

INDICAÇÃO Nº 138/2020

Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex^a., nos termos do art. 24, § 1º do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo à MESA DIRETORA da Câmara Municipal, que assinem e coloque para apreciação da casa o projeto que segue anexo a esta indicação.

JUSTIFICATIVA:

Devido ao coronavírus é necessário enxugar ao máximo os recursos, pois o município ainda irá passar por momento de reestruturação econômica.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 21 de agosto de 2020.

[Assinatura de Hugo Elías de Lima Diniz]
VEREADOR HUGO ELÍAS DE LIMA DINIZ
SD-(projetos de lei/indicações/requerimentos/fiscalização).



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2020

Dispõe sobre a redução dos subsídios pagos
aos Vereadores para a próxima legislatura.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Artigo 1º. Fica a mesa diretora da Câmara Municipal autorizada a reduzir para o valor de R\$4.500,0 (quatro mil e quinhentos reais) os subsídios pagos mensalmente aos Vereadores a partir da próxima legislatura (01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de 01/01/2021.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 21 de agosto de 2020.

Maria Amabile Cadedo (PT)
(Presidente)

Vereador Reginaldo Victor Bastos (PT)
(Vice-Presidente)

Anísio Alves Ananias (PSD)
(Secretário)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Após análise e estudo dos Vereadores Regis Bastos e Hugo Elias sobre os recursos da Câmara Municipal constatamos que podemos economizar, pensando na preservação dos cofres públicos no qual principalmente beneficiara a população, sendo a economia gerada revestida em investimentos em saúde, educação e segurança pública. Apresentamos a presente proposição reduzindo em 40% os subsídios dos vereadores de acordo com o Regimento Interno em seu Art. 98 – O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, observando o que dispõe a Constituição Federal (art. 29, inciso VI e a Lei Orgânica Municipal (arts. 24 e 25, § 1º e art. 26). O subsídio dos Vereadores, corresponderá a no máximo 30% (trinta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais ou 5% (cinco por cento) das Receitas Tributárias efetivadas realizadas pelo Município, conforme dispositivo constitucional, representando uma economia considerável na folha de pagamento da Câmara Municipal. Segue anexo os cálculos e os valores que serão economizados.

Maria Amabile Cadedo (PT)
(Presidente)

Vereador Reginaldo Victor Bastos (PT)
(Vice-Presidente)

Anísio Alves Ananias (PSD)
(Secretário)